

Lei Ordinária

Lei nº	7667/2017	Data da Lei	28/08/2017
--------	-----------	-------------	------------

Texto da Lei [Em Vigor]

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com o que dispõe o §5º combinado com o § 7º do artigo 115 da Constituição Estadual, promulga a Lei nº 7.667, de 28 de agosto de 2017, oriunda do Projeto de Lei nº 191-A, de 2011.

LEI Nº 7667 DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE OS EXAMES A SEREM REALIZADOS NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
--

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a disponibilizar, a todo cidadão, com idade igual ou superior a 20 (vinte) anos, na rede pública estadual de saúde ou em clínicas particulares conveniadas ao SUS – Sistema Único de Saúde, os exames que passa a expor com indicação médica:

- I – Sangue;
- II – Verificação de sódio, potássio, cálcio ionizado, magnésio e fósforo;
- III – Uréia e Creatina;
- IV – Urina Tipo 1 (EAS);
- V – TGO (Transaminase Glutâmico Oxalacética) e TGP (Transaminase Glutâmico Pirúvica);
- VI – Ácido Úrico;
- VII – Colesterol total e frações;
- VIII – Triglicérides;
- IX – Glicemia pós-prandial;
- X – Glicemia de Jejum;
- XI – Sorologia;
- XII – Proteína C Reativa (PCR);
- XIII – Raios-X de Tórax;
- XIV – Hemocisteína;
- XV – Teste Ergométrico (teste de esforço);
- XVI – Endoscopia ou Colonoscopia;
- XVII – Exame de fezes.

Art. 2º - Quando em caráter meramente preventivo, o cidadão poderá realizar até duas vezes o mesmo exame por ano.

Art. 3º - Quando constatado pelo profissional médico alguma anomalia no exame, o mesmo fará o encaminhamento ao médico especialista, para complementar os exames e iniciar o respectivo tratamento.

Art. 4º - A Secretaria de Estado de Saúde - SES deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, em 28 de agosto de 2017.

DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO
2º Vice-Presidente
No exercício da Presidência

Ficha Técnica

Projeto de Lei nº	191/2011	Mensagem nº	
Autoria	LUIZ MARTINS		
Data de publicação	29/08/2017	Data Publ. partes vetadas	

Situação	<input checked="" type="radio"/> Em Vigor	<input type="radio"/> Revogação Expressa	<input type="radio"/> Suspenso	<input type="radio"/> Trabalha
	<input type="radio"/> Em Vigor com alterações	<input type="radio"/> Revogação Tácita	<input type="radio"/> Declarado Inconstitucional	

Texto da Revogação :

Ação de Inconstitucionalidade

Situação	<input checked="" type="radio"/> Não Consta <input type="radio"/> Em Vigor conf. Ação de Inconstitucionalidade <input type="radio"/> Declarada Inconstitucional
Tipo de Ação	
Número da Ação	
Liminar Deferida	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não
Resultado da Ação com trânsito em julgado	
Link para a Ação	

Redação Texto Anterior

Texto da Regulamentação

[Atalho para outros documentos](#)

